



PUBLICADO E AFIIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
04/05/2010  
Fandrade

Lei Municipal n°.937/2010  
De 04 de maio de 2010.

**Autoriza a permissão de uso para colocação de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos.**

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Município autorizado, mediante Concorrência Pública, conceder permissão de uso para a colocação de placas indicativas de nomes de vias e logradouros no Município de Canarana, podendo o permissionário explorar a parte superior das mesmas, através de contratos publicitários com empresas interessadas.

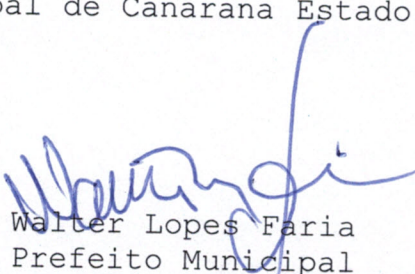
**Parágrafo único** - A permissão de que trata o artigo, será concedida pelo prazo de 10(dez) anos, sem ônus aos cofres públicos, ficando estabelecido que, após este prazo, as placas reverterão ao patrimônio do Município.

**Art. 2°** - Será de responsabilidade do permissionário a instalação, manutenção e conservação dos equipamentos mencionados no artigo 1°, desta Lei.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2010.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal